



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 35/2023

**Ementa: dispõe e estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva e demais unidades hospitalares de internações prolongadas e dá outras providências.**

Senhor Presidente:

Considerando que a higiene bucal é um fator importante para a prevenção de quadros infecciosos e manutenção da saúde de pacientes hospitalizados nas UTIs e internações prolongadas.

Considerando a existência de estudos que comprovam que a falta da higiene bucal nos pacientes das UTIs e internações prolongadas, aumenta a permanência para aproximadamente de 9 a 13 dias de internação, por causa das infecções que vão principalmente para os pulmões.

Considerando que as infecções respiratórias associadas à ventilação mecânica estão entre os principais eventos adversos que afetam pacientes internados em UTIs. Estima-se que o risco de pneumonia seja entre 6 e 21 vezes maior.

Considerando que a boca é naturalmente, um reservatório de bactérias por suas características de temperatura, umidade, PH e nutrientes. Esses microorganismos, se aspirados, podem causar pneumonia ao encontrar secreções nos pulmões.

Considerando que estudos mostram que, o cuidado odontológico completo feito de 4 a 5 vezes por semana, por um dentista, pode prevenir em aproximadamente 56% das infecções respiratórias, tal como a pneumonia.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que dispõe e estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva e demais unidades hospitalares de internações prolongadas e dá outras providências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 31 de julho de 2023.

PROFESSOR FELIPE GUIMARÃES  
Vereador - PODE

### PROJETO DE LEI Nº

Estabelece a obrigatoriedade da presença de  
profissionais de odontologia nas unidades de  
terapia intensiva e demais unidades hospitalares  
de internações prolongadas e dá outras  
providências.

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional das unidades de terapia intensiva.

Art. 2º Em todas as unidades de terapia intensiva, bem como em clínicas ou hospitais públicos ou privados em que existam pacientes internados será obrigatória a presença de profissionais de odontologia para os cuidados da saúde bucal do paciente.

Parágrafo único. Nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) o profissional será um





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

cirurgião-dentista e nas demais unidades profissionais de odontologia com qualificação para atuar nessa área.

Art. 3º O descumprimento desta lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Os pacientes internados em Unidades de Terapia intensiva (UTIs) devem receber - como o próprio nome sugere - cuidados especiais e constantes, não só para o tratamento do problema que os levou à internação, mas também para cuidar dos demais órgãos e sistemas que podem sofrer alguma deterioração prejudicial para sua recuperação e prognóstico. Nesses cuidados deve estar incluído o tratamento odontológico, com higiene bucal adequada, dada a inter-relação entre doenças bucais e sistêmicas. No entanto, nem todos os hospitais possuem um cirurgião-dentista compondo a equipe multiprofissional das UTIs.

Esse atendimento específico busca manter a higiene bucal e a saúde do sistema estomatognático do paciente durante sua internação, controlando o biofilme, prevenindo e tratando a cárie, a doença periodontal, as infecções perimplantares, as esomatites e outros problemas bucais.

Acrescenta-se, ainda, que o atendimento odontológico do paciente crítico também contribui na prevenção de infecções hospitalares, principalmente as respiratórias, entre elas a pneumonia nosocomial, ou hospitalar, favorecidas por microrganismos que proliferam na orofaringe uma das principais infecções em pacientes de UTI. Sua ocorrência é preocupante, pois é bastante comum entre esse grupo de pacientes, prolongando de 9 a 14 dias a internação do paciente e exigindo mais medicamentos e cuidados.

Considerando, também, que a grande maioria dos pacientes de UTI não tem como se queixar de seu estado e de seus incômodos, os profissionais responsáveis por cuidarem da manutenção de suas vidas e saúde, devem estar presentes na equipe multiprofissional, que





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

necessita ser a mais completa possível. Com isso, requeremos a presença dos cirurgiões dentistas, pois o fato de não haver cuidados bucais provoca desdobramentos que vão além da boca e até além da preservação da saúde integral do paciente. Dificuldades na melhora do quadro clínico dessas pessoas e o prolongamento da sua estada na UTI geram uma diminuição no número de vagas disponíveis como também o aumento das despesas médico hospitalares.

O atendimento odontológico desses pacientes de forma preventiva, além de promover a saúde, o bem estar e o conforto, possui custo bastante baixo, com esse profissional presente pode se evitar que dentes sejam quebrados durante o procedimento de intubação, nas UTIs e demais unidades hospitalares; Mas, havendo esta intercorrência, que se faça o tratamento efetivo e imediato que o caso requer. O que somente será possível com a presença do profissional de odontologia.

Há mais de cento e cinquenta anos, a higiene das mãos é a mais importante medida para o controle da infecção hospitalar. Mas, até o momento, outra fonte de infecção tão importante como a boca vem sendo esquecida, como se diz um velho ditado “A SAÚDE COMEÇA PELA BOCA”. Deve-se, portanto, considerá-la um ambiente propício para o crescimento microbiano, principalmente nos pacientes que necessitam de ventilação mecânica, impedidos de fecharem a boca e em contato maior com o meio ambiente.

Pelo acima exposto, temos a certeza que os nobres Vereadores aperfeiçoarão este projeto e, ao final, aprová-lo no sentido de darmos uma saúde de qualidade integral para os nossos munícipes e garantirmos ao nosso próximo o cuidado que gostaríamos que fosse dispensado a nós mesmos se estivéssemos em uma UTI.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de agosto de 2023.

VEREADOR PROFESSOR FELIPE GUIMARÃES

